

ORDEM DE SERVIÇOS NR 08/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: MIXGRAPH - ENFOQUE IMPRESSÕES E PAPELARIA LTDA

End.: R HERCULES FLORENCE, 181 Campinas/SP CEP: 13020-170

CNPJ: 05.993.929/0001-82

Contato: Luci Nardy

e-mail: contato@mixgraph.com

Telefone: (19) 3201-3815

OBS: Área Requisitante – DAFSG Coord. Adm.

Conforme **Compra Direta, Protocolo 187-94/2020**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Crachás em PVC: Tamanho: 86x54 mm; Impressão Frente: Colorida - Qualidade Digital e Impressão Verso: Mono – c/ código de barras	30	7,70	231,00
			TOTAL	R\$ 231,00

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de crachás personalizados, **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;
- 2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, das 9:00 hs às 16:00 hs.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início dos serviços será após assinatura da respectiva Ordem de Serviços.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 3 (três) meses.

6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de **R\$ 231,00 (Duzentos e trinta e um reais)**.

7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 20/04/2021

Aparecido Souza Santos
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

MIXGRAPH - ENFOQUE IMPRESSÕES E PAPELARIA LTDA
CONTRATADA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de crachás personalizados, conforme especificações do item 3 deste Termo.

2. DA FINALIDADE

2.1. Identificação adequada de todos os colaboradores da FJPO, possibilitando um melhor controle de acesso de pessoas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

As descrições e a quantidade prevista dos produtos a serem fornecidos são as seguintes:

3.1. **30 unidades de crachás em PVC:** Tamanho: 86x54 mm; Impressão Frente: Colorida - Qualidade Digital e Impressão Verso: Mono – c/ código de barras, conforme layout's no Anexo I.

4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia da qualidade do produto ofertado.

4.2. Os produtos entregues serão conferidos com base em amostragem e os produtos que no ato da entrega estiverem em desacordo com a qualidade e modelo exigido deverão ser trocados em até 5 (cinco) dias úteis.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os fornecimentos de produtos e serviços associados deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de esclarecimentos deverá ser feita de forma fundamentada, para análise da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.2. Efetuar a entrega do produto de acordo com as especificações, inclusive quantidade, e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Confirmar o recebimento das informações e imagens que constarão nos crachás personalizados a serem confeccionados de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

6.4. Substituir o produto não aceito pela CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da rejeição.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas de frete, impostos, diárias, remuneração e hospedagem de pessoal, bem como quaisquer outras despesas necessárias à implementação da solução, as quais deverão estar inclusas no preço proposto.

6.6. Transmitir, por impresso ou e-mail, ao setor responsável, as informações sobre a remessa do material encomendado, especialmente quanto à data da entrega da mercadoria, quantidade remetida, nº da Nota Fiscal/fatura.

6.7. Manter sigilo sobre os dados recebidos pela CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom entendimento da contratação.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos em conformidade com o objeto contratado.

7.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

7.4. Enviar as informações e as imagens que deverão constar nos crachás personalizados para as respectivas impressões.

7.5. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por meio de depósito bancário, transferência ou boleto bancário em conta do contratado, no prazo de 30 (quinze) dias úteis do aceite da Nota Fiscal.

8.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Fundação José Pedro de Oliveira, CNPJ n.º 52.350.980/0001-56;

8.3. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto de servidor designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos contratados.

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

ANEXO IA - MODELO DO LAYOUT DOS PRODUTOS

  <p>INSERIR FOTO PARA TESTAR IMPRESSÃO</p> <p>NONONONONON</p> <p>NONONONONONO</p>	<p>FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - MATA DE SANTA GENEBRA -</p> <hr/> <p>NOME: NONONONONONONON MATRÍCULA: 1-9 RG: 00.000.000-0 INÍCIO: 23/07/2012 CARGO: ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO: ADM. FINANÇAS E SUP. GERAL</p> <hr/> <p><small>Em caso de perda favor ligar para (19) 3749-7204 ou enviar para Rua Mata Atlântica, 447 – Barão Geraldo – Campinas/SP</small></p>
---	--

Imagem 1: Crachá servidor frente e verso

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: MIXGRAPH - ENFOQUE IMPRESSÕES E PAPELARIA LTDA

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 08/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de crachás personalizados

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 20/04/2021